



2022



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052022006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

Data de abertura das propostas: __/__/2022

Hora de abertura das propostas: 09h00min

Endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro, CEP: 68465-000 – Baião/PA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 006/2022 - PMB	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052022006.	
DATA DA ABERTURA:	__/__/2022 - 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<u>SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</u> <u>LOCALIZADA NO PALACETE FERNANDO GUILHON</u> <u>– PRAÇA SANTO ANTÔNIO, Nº 199 – CENTRO, CEP:</u> <u>68465-000 – BAIÃO/PA.</u>
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO / ESCLARECIMENTOS:	13H:00M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
INTERVALO DE LANCES:	TIPO:
R\$ 01,00 (UM REAL).	MENOR PREÇO POR ITEM.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- ✓ Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);
- ✓ Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Licitações e Contratos Administrativos);
- ✓ Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- ✓ Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);
- ✓ Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão);
- ✓ Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP); Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014 (Altera o Decreto 7.892/2013);

O pregão, na forma presencial, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades. E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

A Prefeitura Municipal de Baião/PA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preços na modalidade pregão, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Sra. Thayná Brito Estumano e os membros da Equipe de Apoio: Sra. Silvia Campelo dos Santos, Sr. Thiago Alves dos Santos e Sr. Diego Ramos da Silva, todos designados pela Portaria nº 1.106/2021 – GP.

Caberá à Pregoeira as seguintes atribuições:

- ✓ Coordenar o processo licitatório;
- ✓ Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe e responsáveis pela elaboração;
- ✓ Conduzir a sessão pública;
- ✓ Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
- ✓ Dirigir a etapa de lances;
- ✓ Verificar e julgar as condições de habilitação;
- ✓ Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- ✓ Indicar o vencedor do certame;
- ✓ Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- ✓ Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Anexo II.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL:

2.1. A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.2. A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP tem como fator principal, a vantajosidade que traz a Administração Pública, no sentido de promover o menor número de processos para aquisição de serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

2.2.1. Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;

2.2.2. Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;

2.2.3. Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

2.2.4. Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);

2.2.5. Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

2.2.6. Evita o fracionamento ilegal de despesa;

2.2.7. Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades;

2.2.8. Por se tratar de uma licitação no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, o MUNICÍPIO DE BAIÃO, não têm a obrigação de contratar todos os serviços nem a totalidade das quantidades indicadas no anexo I deste Edital.

2.3. DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

2.3.1. Em princípio, a opção pela forma Presencial e não Eletrônica do Pregão se dá por razões de ordem tecnológicas. O MUNICÍPIO DE BAIÃO não conta com alta disponibilidade de internet banda larga ou de outro recurso de comunicação de dados de longa distância que comporte, ainda hoje, mesmo já tendo sido realizado outros certames de pregão eletrônico, pois, em virtude das grandes falhas no sistema de distribuição de energia elétrica que atualmente a municipalidade vem sofrendo, verificou-se por diversas vezes a instabilidade do sistema de telecomunicações pela internet, fato este que já fora mencionado em atas anteriores de pregões já realizados, os quais demonstram a dificuldade de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública, além de várias situações em que houveram falta de energia.

2.3.2. O Decreto nº 10.024 /19, em seu art. 1º, §3º, dispõe que há obrigatoriedade de utilização do pregão, em sua modalidade eletrônica, tão somente quando houve a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. O mesmo dispositivo, em seu §4º, também elucida que será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a *inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica*.

2.3.3. Neste sentido cabe pontuar duas coisas correlacionadas a escolha da presente modalidade:

1. Os recursos a serem disponibilizados para eventual contratação serão considerados próprios, logo não há obrigação legal para realizar o procedimento digital, e 2. Com objetivo de melhor atender às necessidades do município, entende-se que a realização do procedimento presencial implicará na diminuição dos riscos de instabilidade do sinal de internet, haja vista que, conforme



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



dito anteriormente, o Município de Baião é prejudicado em razão das constantes quedas de energia elétrica que inviabilizam eficiência e celeridade nos procedimentos eletrônicos.

2.3.4. Diante dos motivos retromencionados, sopesou-se pelas vantagens de realizar o processo em sua modalidade presencial, onde há mais facilidade para a condução do certame, bem como, a possibilidade de resolução imediata de problemas dessa natureza, em que a pregoeira e sua equipe, acompanhado da área demandante e técnica podem realizar diligências para auxiliar na análise das propostas apresentadas, principalmente no atual contexto onde a vacinação contra a COVID-19 tem se tornado uma realidade para a grande maioria da população brasileira, sobretudo no Município de Baião, que já realizou a vacinação de todos os servidores públicos que integram o Departamento de Licitações.

2.3.5. Vale ressaltar que o próprio TCU julgou, por meio do Acórdão nº 2789/2013 - Plenário, de relatoria do Min. Benjamin Zymler, que a utilização da forma presencial não causa nulidade de processos, quando verificado o atendimento do interesse público e que haja competitividade no certame, como ocorreu no presente, em que participaram sete empresas, das quais seis vencedoras, senão vejamos:

(...) A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso. Em sede de Representação contra pregão presencial da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), cujo objeto é o fornecimento, transporte e instalação de 187.495 cisternas em polietileno, mediante registro de preços, a unidade técnica do Tribunal identificou possível irregularidade na adoção da forma presencial ao invés do pregão eletrônico. Para a unidade instrutiva, ocorrera desobediência ao art. 4º do Decreto 5.450/05, uma vez não ter havido comprovação da inviabilidade de adoção da forma eletrônica. Não obstante concordar com a análise da instância técnica, não só em razão do disposto no citado regulamento como também em vista do entendimento do Tribunal de que “a opção não justificada pelo Pregão presencial em vez do pregão na forma eletrônica, sem a comprovação de sua inviabilidade técnica, pode caracterizar ato de gestão antieconômico”, ponderou o relator: (i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica “fundada tão somente no decreto presidencial e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração”; e (ii) “a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende serem garantidos por meio da licitação”. Assim, passou o relator a verificar se, no caso concreto, houve ou não prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa. Como a licitação está dividida em três “itens” (lotes) independentes e autônomos entre si (item 1: 49.704 cisternas, para os estados de Alagoas, Minas Gerais e Goiás; item 2: 84.846 cisternas, para o estado da Bahia; item 3: 52.945 unidades, para Piauí e Ceará), como licitações distintas fossem, o relator separou a sua análise por “item”. Quanto ao item 1, concluiu não ter havido violação a nenhum princípio básico da licitação, que a condução do certame atendeu o interesse público e que não houve prejuízo para a Administração. Diante dessas conclusões, o Tribunal, no ponto, ao seguir o voto do relator (...). Acórdão 2789/2013-Plenário; TC 010.656/2013-8, relator Ministro Benjamin Zymler, 16.10.2013; a) Como se nota, essa brilhante decisão vem a somar e traduz a realidade que tem ocorrido no Brasil, onde muitos órgãos se utilizam do pregão presencial a fim de garantir a execução de suas



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



licitações. b) Nesse sentido, a utilização do pregão presencial, garante a eficácia do certame na busca da proposta mais adequada para a Administração, isso porque na prática rotineira, o pregoeiro, no "tete a tete" com o fornecedor, tem condições de identificar qual a proposta que atenderá com eficiência a necessidade da Administração, além de poder mostrar seu ofício e orientar os licitantes sobre as medidas que a Administração irá adotar no caso de descumprimento, alertar nos casos de mergulho. c) Outras justificativas para a utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico, podemos apontar: d) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta; e) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02; f) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas; g) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes; h) Com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, fomento à economia local e dificuldades técnicas com constante interrupção da internet, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93; i) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Pará, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

2.3.6. Destarte, com base na Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA, de 15 de abril de 2020, recomenda-se:

“(…) acerca da utilização do Pregão que, em caso de despesas a serem realizadas com a fonte de recursos oriundas de Recursos Próprios, cabe ao Gestor, em atendimento ao artigo 4-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, optar pela modalidade presencial ou eletrônica do Pregão, sem prejuízo da competente fundamentação, a qual se estabeleça a partir do atendimento de forma célere o enfrentamento da pandemia, bem como a devida avaliação da real situação do município, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, legalidade e probidade administrativa, porém, não deixando de observar as medidas de prevenção e isolamento social determinadas pelo poder público durante a pandemia em voga, pois o tipo Pregão Presencial demanda mais risco de contágio a todos os envolvidos para atuar nas sessões públicas. Nesse contexto, por fim, orienta-se aos gestores que avaliem a real situação presenciada na municipalidade, ponderando-se sobre os princípios norteadores das condutas dos administradores públicos e a garantia aos interesses e proteção à coletividade e aos direitos fundamentais inseridos na Constituição Federal, adotando-se preferencialmente o pregão eletrônico e utilizando-se, na sua inviabilidade, o pregão presencial, resguardadas todas as medidas de segurança necessárias ao enfrentamento da pandemia”.

2.3.7. Por todo o exposto, conclui-se que com base nos argumentos ditos alhures, a realização do pregão em sua modalidade presencial, é legalmente possível e atenderá, com mais eficiência aos objetivos da Administração Pública, que denotam a garantia de que haverá celeridade e eficiência no regular trâmite processual. Registra-se que todos os membros do Departamento de Licitações



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



foram devidamente vacinados, a sessão ocorrerá com ambiente arrejado e ventilado, sendo disponibilizado álcool em gel para assegurar a devida higienização do ambiente. O uso de máscaras será obrigatório e indispensável a todos os presentes, sem exceções.

2.3.8. Por firm, ressalta-se que realizar o pregão em sua forma presencial possui amparo legal, não se verificando qualquer ilicitude, ao contrário, pois além dos motivos já expostos, têm-se como consequência a garantia da aplicação correta da legislação vigente, fomentando inclusive o comércio e os fornecedores locais, garantindo a eficácia do plano de metas do Órgão Executor.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos;

3.2. As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de vigente, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos;

3.3. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

4. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste pregão:

4.1.1. Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas, interessadas, deverão executar de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as condições constantes deste edital e seus anexos;

4.1.2. Os interessados deverão apresentar na fase de credenciamento os anexos devidamente preenchidos na forma deste regulamento e assinados pelo representante legal, sendo: Anexo III – Declaração de Habilitação; Anexo V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP, IV – Carta de Credenciamento (se optado pelo licitante) e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo VI;

4.1.3. Os anexos mencionados no item 4.1.2, deverão ser entregues a pregoeira na fase de credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, a ausência de qualquer que seja o anexo, impedirá o participante de ser dado como credenciado;

4.1.4. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos constantes do Anexo V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP; deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores.

4.2. Não poderão concorrer neste pregão:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA;

4.2.2. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.2.4. Empresas distintas, através de um único representante;
- 4.2.5. Interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País e;
- 4.2.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de BAIÃO/PA e, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

5.1. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

5.1.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

5.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.1.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (6.1.6) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.9. O disposto no subitem (6.1.6) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem (6.1.5), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pela pregoeira, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL:

6.1. Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na Prefeitura Municipal de Baião/PA, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Palacete Fernando Guilhon - Praça Santo Antônio, nº 199 - Centro, CEP: 68456-180 - BAIÃO-PA no horário de 08h30min às 13h00min horas (horário local), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, que será fornecido por via e-mail, ou ainda, através de "download" do edital e seus anexos nos sites: <https://www.baiiao.pa.gov.br/> (porta da transparência da PMB), www.tcm.pa.gov.br (portal dos jurisdicionados). Podendo ser encaminhado protocolo de retirada do edital (Modelo de Anexo XIII) à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: pmcplbaiiao@gmail.com;

6.2. Os interessados em adquirir o presente Edital na sua versão IMPRESSA, do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022-PMB deverão dirigir-se a Departamento de Tributos do órgão competente pela contratação de BAIÃO, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), até o dia 23/03/2022 em dias úteis, no horário de 07h00min às 13:00h que terá o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), recolher em um banco da rede pública ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

6.3. A não remessa do protocolo de retirada do EDITAL - (modelo) ANEXO XIII, de que trata o item "6.1", exime a comissão permanente de licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.

7. DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1. De conformidade com o disposto no art. 12, Decreto Federal nº 3.555/00, até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, qualquer licitante ou cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022-PMB, devendo fazê-lo por escrito, podendo inicialmente encaminhar por e-mail: pmcplbaiiao@gmail.com, e em seguida protocolizar no endereço citado abaixo:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PALACETE FERNANDO GUILHON – PRAÇA SANTO ANTÔNIO, Nº 199 – CENTRO CEP: 68465-000
– BAIÃO-PA.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022-PMB
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

7.2. Para as dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes ou cidadão o órgão competente pela contratação, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS, formalizará RESPOSTA, na forma de ADENDO, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, e publicará essa resposta no portal dos jurisdicionados www.tcm.pa.gov.br e no portal de transparência <https://www.baiao.pa.gov.br/>, para conhecimento de todos os interessados;

7.3. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item “8.2” deste edital;

7.4. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital perante o órgão competente pela contratação, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas;

7.5. Não serão reconhecidas as impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal, e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

7.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. O credenciamento será iniciado em 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura as (08h:30min), é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002 e art. 11 inciso iv do Decreto n.º 3.555/2000;

8.1.1. Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, somente um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública;

8.1.2. Os documentos necessários para o credenciamento serão (cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, conforme abaixo descritos:

- a) Cédula de Identidade do Procurador ou Credenciado/Responsável pela Empresa;
- b) Contrato Social e alterações, podendo ser substituída pela consolidação do contrato Social e um documento de identificação com foto dos Sócios;
- c) Aos representantes não sócios ou não proprietários das empresas a que representam, deverão



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



apresentar Procuração pública ou particular, podendo ainda, ser substituído por Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo IV deste edital;

d) Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações podendo ser substituída pela consolidação do contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e um documento de identificação com foto dos Sócios.

8.1.3. Demais documentos necessários para o credenciamento:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - Anexo III deste edital;

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo VI deste edital.

8.1.3.1. No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações, além dos documentos citados no item 9.1.3, “a” e “b” acima, deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

Nota Esclarecedora: A não apresentação do documento citado na letra “a” do subitem (8.1.3.1) acima, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

8.1.3.2. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital;

8.2. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem “8.1.2”, letras “a”, “b”, “c” e “d”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá os representantes de ofertarem lances verbais, manifestação de recursos e demais fases do procedimento licitatório.

8.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante.

8.4. Caso o credenciado ausente-se, em qualquer momento da sessão, sem a prévia autorização da pregoeira, a licitante por ele representada, ficará prejudicada nas fases da licitação, como por exemplo, oferta de lances verbais e ou manifestação de recursos.

8.5. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

8.6. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta fase/etapa, partindo para a etapa seguinte, que é a abertura dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS.

Nota esclarecedora: Apesar do desenvolvimento do credenciamento está previsto a sua realização



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



até 30 (trinta) minutos antes da abertura da licitação (item 9.1), a critério da pregoeira ou poderá fazê-lo até a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, momento em que declarará encerrada a etapa de credenciamento (item 9.6).

8.7. Não será admitido neste pregão o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública;

8.8. Toda a documentação a que se refere à fase de credenciamento, deverá ser apresentada em mãos, fora dos envelopes 01-PROPOSTAS DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo o órgão competente pela contratação, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame;

9.2. Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE N° 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PALACETE FERNANDO GUILHON – PRAÇA SANTO ANTÔNIO, N° 199 – CENTRO CEP: 68465-000 – BAIÃO-PA.
(RAZÃO SOCIAL):.....
CNPJ N°:.....
E-MAIL:.....

ENVELOPE N° 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
PALACETE FERNANDO GUILHON – PRAÇA SANTO ANTÔNIO, N° 199 – CENTRO CEP: 68465-000 – BAIÃO-PA.
(RAZÃO SOCIAL):.....
CNPJ N°:.....
E-MAIL:.....

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 01:

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o preço unitário e total dos itens, o valor global cotado e da proposta.

10.1.1. Carta Proposta, conforme Anexo II, deste Edital;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1.2. A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02:

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do envelope nº 02, em 01 (uma) via, original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se o órgão competente pela contratação o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

11.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

11.1.1.1. Cédula de Identidade dos sócios;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor devidamente registrada no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Nota Esclarecedora: Quanto às alterações contratuais de que trata o item acima, o proponente poderá apresentar apenas a última, desde que os dados das anteriores estejam consolidados na mesma.

11.1.1.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual.

11.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e QSA;

11.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade;

11.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade, acrescido da comprovação de inscrição estadual e municipal;

11.1.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

11.1.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS;

11.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da licitante e de seus sócios, acompanhado das certidões negativas de infrações trabalhistas, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acrescida da negativa de ações trabalhistas perante o tribunal regional correspondente a sede da licitante.

11.1.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

11.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência à data



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de abertura das Propostas. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

11.1.4.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

11.1.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.4.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.1.4.3.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.1.4.3.3. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido no subitem “11.1.4.3.2”, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Das demonstrações contábeis referidas no subitem “11.1.4.3.2”, letra “c”, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ativo Total
S = -----
Passivo Exigível Total

c) As fórmulas acima (itens “a” e “b”) deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

11.1.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

11.1.5.1. Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado.

11.1.6. Documentos complementares (ENVELOPE 02):

11.1.6.1. Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

11.1.6.2. Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no Anexo VII;

11.1.6.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor) - Anexo VIII;

11.1.6.4. Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo IX;

11.1.6.5. Declaração Autorizando o Município de BAIÃO/Prefeitura Municipal Para Investigações Complementares, conforme modelo constante no Anexo X;

11.1.6.6. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme modelo constante no Anexo XI;

11.1.6.7. Declaração de Compromisso de prestação de serviços, conforme modelo constante no Anexo XII;

11.1.6.8. Declaração de Disponibilidade, conforme modelo constante no Anexo XIV.

11.1.6.9. Atestado de adimplência fornecido pela Prefeitura Municipal deste município, que poderá ser obtido da seguinte forma:

a) O atestado de adimplência deverá ser requerido na Prefeitura Municipal de Baião-PA (Secretaria de Finanças), localizado no Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro CEP: 68465-000 – Baião-PA, ou protocolo virtual perante o endereço eletrônico sec.executivafazendapmbaiao@gmail.com;

b) Para obter o atestado de adimplência os interessados devem apresentar a solicitação, juntamente com documento que comprove poderes para assinar e responder pela representada;

c) A licitante receberá o atestado de adimplência em 48 horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do município.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

12.1. Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

12.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

12.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.4.1. Os documentos apresentados em cópias, não obstante sejam autenticados, deverão também está legíveis, de forma a permitir com clareza a compreensão de todo o texto dos mesmos, sob pena de inabilitação da licitante neste pregão;

12.4.2. Caso o licitante queira autenticar os documentos no órgão competente pela contratação, esta autenticação deverá ser efetuada em horário de atendimento ao público (08:00 às 13:00hs) até 1 (um) dia que antecede a sessão de abertura e na data marcada para a sessão pública do pregão, preferencialmente das 08:30 às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação;

12.4.3. As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, FGTS e Trabalhista dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma;

12.5. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens: 12.1.1-Documentos Relativos à Habilitação Jurídica; 12.1.2-Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista; 12.1.3-Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira; 12.1.4-Documentos Relativos à Qualificação Técnica e 12.1.5-Documentos Complementares (envelope 02);

12.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante, a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, e ainda, o não cumprimento dos requisitos de habilitação e dentre outros.

12.7. A licitante deverá apresentar ainda, como requisito de habilitação, os documentos e/ou declarações complementares do Anexo I.

12.7.1. Não haverá inabilitação e ou desclassificação por erros formais (sanáveis) que não implique na mudança do que se pretende contratar e nem no valor ofertado. Exceto quando:

12.7.1.1. Havendo erros formais (sanáveis) por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo do Presidente da Comissão, ser habilitada.

13. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

13.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida pela pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02 e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado;

13.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes 01 e 02: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as propostas de preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados;

13.4. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos participantes;

13.5. Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência da pregoeira;

13.6. Por questões de ordem e organização da sessão pública, os licitantes presentes ou representados, deverão colocar os seus aparelhos celulares no módulo silencioso, e no decorrer da sessão, somente poderão atender ligações, com a prévia autorização da pregoeira.

14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

14.1. Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

14.1.1. Serão classificados pela pregoeira, o proponente autor da proposta de “Menor Preço”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

14.1.2. Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem (14.1.1), a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

14.1.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

14.1.4. Inicialmente a pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, quanto a existência de marca, modelo e demais características e especificações técnicas; quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto da futura contratação;

14.1.5. Falta de data da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, desde que presente à sessão de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim;

14.2. Definida a classificação dos participantes, conforme dispõe o subitem (14.1.1), será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes;

14.2.1. Para evitar lances com valores irrisórios ou protelatórios, em cada rodada de lances o valor mínimo será determinado pela pregoeira, em função do valor global;

14.2.2. A pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

14.2.3. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o “Menor Preço POR ITEM”, constante neste Edital;

14.2.4. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, será obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, bem como, valores considerados inexequíveis (com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93);

14.2.5. A análise da exequibilidade da proposta final de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, entregue pelo licitante juntamente com a sua proposta.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.2.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

14.2.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

14.2.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

14.3. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da lei complementar 123/2006, em se tratando de microempresas (me) e empresas de pequeno porte (epp), desde que tenha cumprido a exigência do subitem (5.1.7, letra “i”) deste edital.

14.4. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado “PROPOSTA CONSOLIDADA”, composta dos seguintes documentos:

14.4.1. Carta Proposta, juntamente com a planilha de descrições, quantidades e preços e, quando couber, Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelos do Anexo II deste edital;

14.5. Na proposta consolidada não será permitido o aumento de preço da planilha inicial em nenhum dos itens em que a mesma foi contemplada vencedora, bem como, as reduções de preços item-a-item deverão obrigatoriamente manter, quando for o caso, a mesma proporção percentual obtida na negociação da fase de lances verbais; a) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal de Baião, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93); b) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão, serem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis de acordo com Planilha Orçamentária de Quantidades e Preços;

14.6. Se a oferta do licitante vencedor não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

14.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

14.8. Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

14.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, cujo objeto desta licitação será posteriormente registrado na Ata de Registro de Preços - ARP;

14.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e os proponentes presentes.

15. A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2. A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva de Fornecedores para composição da Ata de Registro de Preços.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva, e constarão de um Anexo à Ata da sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ATA ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

16.3. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

16.6. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

16.7. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão da pregoeira, o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

16.8. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão da pregoeira, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

16.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do órgão competente pela contratação e no portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, e comunicado via correio eletrônico, a todos os licitantes que tenham participado da sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes 01-Propostas de Preços e 02-Documentos de Habilitação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeito a Homologação da autoridade competente do órgão deste município;
- 17.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o órgão competente pela contratação convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo XV, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;
- 18.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo órgão competente pela contratação;
- 18.3. De acordo com o artigo 12 do decreto nº 7.892/2013, o prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, de modo que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.4. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo órgão competente pela contratação, que poderá, também, realizar licitação específica para prestação de serviços de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;
- 18.5. Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica;
- 18.6. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva prestação de serviços e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação (cadastro de reserva), sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 19.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é o órgão competente pela contratação;
- 19.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão competente pela contratação - Órgão Gerenciador;
- 19.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador do órgão competente pela contratação, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a duas vezes do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

19.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

19.8. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.9. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO DE BAIÃO.

20. DA CONTRATAÇÃO:

20.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr Termo de Contrato celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO DE BAIÃO, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no ANEXO XVI deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de BAIÃO-PA;

20.2. Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato;

20.3. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital, nível A3;

20.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

20.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

20.6. Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.7. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes;

20.8. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

20.9. A fiscalização será exercida no interesse do órgão competente pela contratação e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

20.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO;

20.11. O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.12. Aplica-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, de forma que o presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DA ORIGEM DO RECURSO:

22.1. As despesas serão pagas com os recursos do órgão competente pela contratação, em conformidade com o que for apresentada através de Dotação Orçamentária.

23. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

23.1. Para o atendimento do objeto licitado, será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

23.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do(s) contrato(s) será(ão) estabelecido(s) no momento de solicitação de contratação e em conformidade do Art. 57 da Lei 8666/93.

23.3. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

24. DA FISCALIZAÇÃO:

24.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal de Contrato;





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



24.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

24.3. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte o objeto fornecidos em desacordo com o Contrato;

24.4. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

25. DAS PENALIDADES:

25.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. CONSTITUEM ANEXOS DESTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

27.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

27.1.2. Anexo II – (modelo)Carta Proposta Comercial;

27.1.3. Anexo III – (modelo) Declaração de Habilitação;

27.1.4. Anexo IV – (modelo) Carta de Credenciamento;

27.1.5. Anexo V–(modelo) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação De Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte EPP;

27.1.6. Anexo VI – (modelo) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

27.1.7. Anexo VII – (modelo) Declaração de recebimento dos documentos relativos à Licitação;

27.1.8. Anexo VIII – (modelo) Declaração que não emprega mão de obra de menor;

27.1.9. Anexo IX – (modelo) Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração;

27.1.10. Anexo X– (modelo) Declaração Autorizando o MUNICÍPIO DE BAIÃO / Prefeitura Municipal para Investigações Complementares;

27.1.11. Anexo XI – (modelo) Declaração de Inexistência de Parentesco;

27.1.12. Anexo XII – (modelo) Declaração de Compromisso de prestação de serviços;

27.1.13. Anexo XIII – (Modelo) Declaração de protocolo de retirada do Edital;

27.1.14. Anexo XIV – (modelo) Declaração de Disponibilidade;

27.1.15. Anexo XV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.1.16. Anexo XVI - Minuta de Contrato.

27.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 27.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas;
- 27.4. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 27.5. Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 27.6. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 27.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio;
- 27.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante;
- 27.9. Sob pena de não ser aceita/classificada, caberá à proponente indicar o país de procedência do item, nas suas descrições ou especificações da proposta;
- 27.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o órgão competente pela contratação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Quadro de Avisos do órgão competente pela contratação para conhecimento dos participantes da licitação;
- 27.12. A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 27.13. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:
- 27.13.1. Poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;
- 27.13.2. Poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
- 27.14. A sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso a pregoeira entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.
- 27.15. As decisões do Gestor do órgão competente pela contratação e da pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos, localizado no



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, bem como, serão publicados no portal dos jurisdicionados/TCM-PA, www.tcm.pa.gov.br.

27.16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

27.17. Fica assegurado a pregoeira, o direito de:

27.17.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;

27.17.2. Suspender e remarcar a abertura da seção da presente licitação, em qualquer de suas fases, tantas e quantas vezes for necessário, para o cumprimento do bom desempenho;

27.17.3. Sugerir à autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que verificados as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

27.17.4. Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta;

27.17.5. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.18. A contratada ficará responsável por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da entidade de licitação durante a entrega do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade licitante.

27.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e demais, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e legislações pertinentes.

Baião/PA, ___ de ___ de 2022.

Lourival Menezes Filho
Prefeito Municipal



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. As execuções dos serviços em tela atenderão às necessidades da Prefeitura Municipal de Baião através desta Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
- 2.2. No que se refere à contratação de terceiros para execução, cumpre informar que a municipalidade não dispõe de quadro suficiente de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.
- 2.3. Para a apuração da demanda, foram realizados estudos e constatou a necessidade de serviços de substituição, implantação e manutenção em geral, os quais estão descritos detalhadamente no orçamento estimado a seguir, a conter o quantitativo estimado para 12 (doze) meses.
- 2.4. Cabe destacar, que por se tratar de prestação de serviços comuns, entende-se que a administração deve optar pela realização de processo licitatório com a aplicabilidade do Sistema de Registro de Preços, assim, o SRP consiste em um conjunto de procedimentos para registro formal de preços de produtos ou de prestação de serviços, para contratações futuras.
- 2.5. O valor a ser cobrado pelo bem ou serviço é assinalado na Ata de Registro de Preços (ARP), que simplifica o processo.
- 2.6. A ARP representa o compromisso estabelecido entre os órgãos, os fornecedores e as condições da aquisição/prestação de serviços. Os interessados em fornecer para o setor público concordam em manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido – normalmente, um ano.
- 2.7. Os fornecedores concordam em disponibilizar as quantidades previamente acertadas. No entanto, o SRP apresenta uma peculiaridade: o órgão público não é obrigado a efetuar a aquisição ou contratação.
- 2.8. O Sistema de Registro de Preços tem como característica não ser semelhante a nenhum outro, funcionando como um grande cadastro de produtos/serviços e fornecedores, selecionados mediante licitação, sendo, portanto, a melhor opção para atender ao Município de Baião/PA.
- 2.9. Desta forma, consoante o exposto acima, justifica-se a demanda, para assegurar o justo processo de licitação e então, conforme a conveniência e disponibilidade orçamentária, contratar a(s) empresa(s) registradas em Ata.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO:

FONTE DA PESQUISA: PLANILHA SEDOP - GOV PA - FEVEREIRO 2022						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DE REFERÊNCIA:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 200 W	SERVIÇO	300	170982	R\$ 146,58	R\$ 43.974,00

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

2	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 150 W	SERVIÇO	300	170982	R\$ 146,58	R\$ 43.974,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 100 W	SERVIÇO	300	170982	R\$ 146,58	R\$ 43.974,00
4	IMPLANTAÇÃO DE LÂMPADA 50 W	SERVIÇO	300	170982	R\$ 159,55	R\$ 47.865,00
5	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM GERAL	SERVIÇO	500	170982	R\$ 130,42	R\$ 65.210,00
VALOR TOTAL:						R\$ 244.997,00

- 3.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
- 3.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada;
 - 3.1.2. Indiciar o valor unitário e o total do item, em algarismo e por extenso, já incluídas discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;
 - 3.1.3. Indicar expressamente em sua proposta que o preço mínimo unitário do item ofertado na licitação, é fixo e irrevogável;
 - 3.1.4. Indicar expressamente em sua proposta o prazo de validade da mesma, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da sua apresentação;
 - 3.1.5. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido de faturamento da proposta. Razão pela qual, a licitante deverá manifestar a ciência desta condição em sua proposta, caso contrário, deverá ser desclassificada por ausência de condição de participação e não atendimento às normas do instrumento convocatório;
 - 3.1.6. Para comprovação das condições de participação no processo e execução integral da prestação dos serviços, a proponente que não possuir sede neste município, deverá declarar em sua proposta a plena ciência e aceitação do compromisso de que, caso se sagre vencedora, deverá possuir ou instalar estabelecimento comercial apropriado para dar suporte aos seu pessoal técnico, que irão assegurar a prestação do serviço, no Município de Baião/PA, no prazo máximo de cinco dias, a contar da assinatura do contrato;
 - 3.1.7. O quantitativo é estimado para o período de 12 (doze meses).

4. DISPOSIÇÕES DIVERSAS:

- 4.1. Prestar os serviços no prazo de até 48 horas, após a emissão da Ordem de Serviços.
- 4.2. A contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para de evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- 4.3. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- 4.4. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- 4.5. Os serviços deverão seguir na íntegra este Termo de Referência.
- 4.6. Realizar a reparação dos serviços feitos de forma equivocada, no prazo máximo de 24 horas após a constatação do erro, responsabilizando-se por todos os tipos de danos que eventualmente vierem a ocorrer em razão da indisponibilização do serviço.
- 4.7. Para fins de comprovação de capacidade técnica, a proponente deverá indicar responsável técnico com qualificação profissional na área de engenharia junto com a comprovação de vínculo do mesmo em seus documentos habilitatórios. O cumprimento desta cláusula dar-se-á

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

nos seguintes termos: Quando empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de prestação de serviços ou Declaração de futura contratação; Quando sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; Quando diretor: Cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima. Todos acrescidos de atestado (fornecido por esta Secretaria) ou declaração de que conhece a realidade e as dimensões da rede elétrica de iluminação pública no município de Baião/PA.

4.8. A contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's durante todo o período de trabalho, uniformizados e identificados. Tendo em vista a gravidade da hipótese do item 4.6, a proponente deverá declarar de forma expressa em sua documentação ou proposta, que detém capacidade estrutural para realizar o reparo dentro do prazo indicado.

4.9. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

4.10. Tendo em vista a necessidade de garantia da execução dos serviços, uma vez verificada que a licitante apresentou preços manifestadamente inexequíveis, caberá ao pregoeiro desclassificar com fundamento no art. 48, §1º, alíneas 'a' e 'b' da Lei Federal nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A contratada deverá prestar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência, do Edital e Contrato, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, preposto ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Baião/PA;

5.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações assumidas a que está obrigada deste Termo de Referência, sem a prévia autorização da contratante;

5.4. Arcar com custos de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados no inciso do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Baião/PA – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

5.6. Submeter-se às disposições legais em vigor;

5.7. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventuais danos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;

5.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, emplacamento, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Baião;

5.9. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Responsabilizar-se pelo respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

End.: Palacete Fernando Guillhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA

End.: Palacete Fernando Guillhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

- 6.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 6.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

7. DAS PENALIDADES:

- 7.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião;
- 7.1.3. Multa pelo atraso na execução dos serviços;
- 7.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 7.2. Fica facultada a defesa prévia da contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 7.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a Entidade contratante;
- 7.4. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

8. DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços e mediante o recebimento do Atesto do Fiscal de contrato e emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa, que deverá ser previamente indicada em sua proposta comercial, ocasião em que deverá apresentar ainda:
- 8.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade;
- 8.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;
- 8.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;
- 8.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS;
- 8.1.5. Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em

End.: Palacete Fernando Guillhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA

End.: Palacete Fernando Guillhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. A proponente deverá apresentar como requisito habilitatório atestado de adimplência fornecido pela prefeitura deste município, que poderá ser requerido por protocolo físico na Secretaria de Finanças, localizado no Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro CEP: 68465-000 – Baião-PA ou protocolo virtual perante o endereço eletrônico sec.executivafazendapmbaiao@gmail.com, para obter o atestado de adimplência os interessados devem apresentar a solicitação, juntamente com documento que comprove poderes para assinar e responder pela representada. O licitante receberá o atestado de adimplência em até 48 horas após a solicitação, devido à verificação nos arquivos do município.

Baião/PA, 07 de fevereiro de 2022.

Magno Pantoja Estumano
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Portaria Nº: 012/2021 - GP

Magno Pantoja Estumano
Secretário Exc. de Desen. Urbano e Habitação

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
CARTA PROPOSTA COMERCIAL
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2022-PMB
PROCESSO N° 052022006.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 200 W	SERVIÇO	300		
2	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 150 W	SERVIÇO	300		
3	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 100 W	SERVIÇO	300		
4	IMPLANTAÇÃO DE LÂMPADA 50 W	SERVIÇO	300		
5	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM GERAL	SERVIÇO	500		
VALOR TOTAL:					RS 0,00

⇒ Valor Total dos itens: R\$: (..... por extenso).

⇒ Validade da Proposta: 120 dias.

⇒ Prazo de início da prestação dos serviços: 48 horas, após a emissão da Ordem de Serviços.

⇒ Dados Bancários:

⇒ A empresa é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° 006/2022-PMB e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:

...../PA, de de 2022.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022-PMB
PROCESSO Nº 052022006

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.) Declara ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA. Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022-PMB
Processo nº 052022006

A empresa....., inscrito no CNPJ nº, com sede na cidade deestado do.....Rua/Av.....nº.....Bairro....., inscrita no CNPJ sob o nº....., pela presente CREDENCIA o Sr....., portador do documento de Identidade nº.....e CPF nº....., para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pela PMB, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato¹.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função

¹ Atenção: Este instrumento somente terá validade se houver Reconhecimento de firma da pessoa que o assinou.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do registro de preços, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

() há regularidade fazendária () não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

(Assinatura do(s) representante(s) da empresa, CPF e RG

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022-PMB**
Processo nº 052022006

Prezados Senhores,

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF nº....., doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item **“9.1.3”, “b”** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022-PMB, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(Modelo)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022-PMB
Processo nº 052022006

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Baião os documentos referentes ao **Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços** que tem como Objeto à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.**

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2022-PMB
Processo n° 052022006

....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ n°.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2022-PMB
Processo n° 052022006

....., sediada na rua....., n°....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n°, por seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade RG n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ n°.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X
DECLARAÇÃO AUTORIZANDO O PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO PARA
INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2022-PMB
Processo n° 052022006

....., sediada na rua....., n°....., cidade.....
estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n°por
seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
RG n°e do CPF n°O signatário do presente, Autoriza, por
este instrumento o MUNICÍPIO DE BAIÃO a realizar todas as investigações complementares que julgar
necessárias a habilitação no processo licitatório do **Pregão Presencial por Sistema de Registro de
preços**, que tem como Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL NA REDE DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ n°.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-006/2022-PMB
Processo nº 052022006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA..

....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, abaixo assinado, DECLARA:

“Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do MUNICÍPIO DE BAIÃO”.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social

CNPJ nº.....

Nome completo de quem assinou

Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
PAPELTIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2022-PMB
Processo n° 052022006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

....., sediada na rua....., n°....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n°, por seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n°e do CPF n°, COMPROMETEMOS Junto a PMB, em prestar os serviços com conformidade do Ato Contratual para execução do Objeto especificado no certame do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2022-PMB.**

Por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que seus legais e jurídicos efeitos.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ n°.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIII
PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão de Licitação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ n°:	
Insc. Estadual:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone / fax:	
Atividade principal:	
Pessoa p/contato:	

Pessoa para contato:.....Recebemos, por intermédio de acesso à página:

- () Ao Departamento de Licitação do órgão competente pela contratação de BAIÃO
() No site: www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações consultas)
() e-mail: <https://www.baiao.pa.gov.br/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

BAIÃO, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Responsável da Empresa

Assinatura da Pregoeira

Visando comunicação futura entre o órgão competente pela contratação Prefeitura Municipal de Baião e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: pmcplbaiao@gmail.com. A não remessa do protocolo de retirada do edital exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, como adendos e outros.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(modelo)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA
Comissão de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2022-PMB
Processo n° 052022006

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Local/Data.....

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ n°.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(MINUTA)

Aos // , A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022-PMB, RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

I. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARONA:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA:

I. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 61, §1º, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não está obrigado a contratar os preços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

I. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- b. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- c. Automaticamente;
- d. Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- e. Quando não restarem fornecedores registrados;
- f. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS:

I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Parágrafo primeiro: As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e demais anexos ao Edital.

Parágrafo segundo: As obrigações da contratante e da contratada são as que estão estipuladas no bojo do edital assim como no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2022-PMB e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar em cada item licitado.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BAIÃO/PA, com exclusão de qualquer outro.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BAIÃO - PA, ____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Baião
CNPJ (MF) n.º....
Nome do Gestor
CPF n.º.....

Razão Social Empresa Vencedora
CNPJ (MF) n.º....
Nome do Representante
CPF n.º.....

ANEXO I DA ATA
CADASTRO DE RESERVA

AS LICITANTES registrados no CADASTRO DE RESERVA do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022-PMB, Processo nº 052022006** são os seguintes desta Ata:

EMPRESA REGISTRADA:, CNPJ/MF N°.....
sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA, pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora.

EMPRESA REGISTRADA:, CNPJ/MF N°.....
sediada na Rua....., Bairro:....., Cidade:....., registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA, pelos preços registrados, em caso de cancelamento do registro da empresa vencedora.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XVI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATATO N° __.005.2022 – PMB

**CONTRATO, QUE ENTRE SI
FAZEM PREFEITURA
MUNICIPAL DE BAIÃO E DE
OUTRO LADO A
EMPRESA.....,
COMO A BAIXO VAI MELHOR
DECLARADO.**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.425.871/0001-70, com sede no Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro, CEP: 68465-000 – Baião-PA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LOURIVAL MENEZES FILHO, brasileiro, portador da RG: 1868639 SSP/PA e CPF: 425.790.402-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____ sediada a _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de(.....) meses e terá início em ____/____/____ extinguindo-se em ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts. 57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 200 W	SERVIÇO	300		
2	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 150 W	SERVIÇO	300		
3	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 100 W	SERVIÇO	300		
4	IMPLANTAÇÃO DE LÂMPADA 50 W	SERVIÇO	300		
5	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM GERAL	SERVIÇO	500		
VALOR TOTAL:					RS 0,00

5. CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

Classificação Institucional –
Classificação Funcional –
Classificação Econômica –
Fonte de Recursos –
FICHA:

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços e mediante o recebimento do Atesto do Fiscal de contrato e emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa, que deverá ser previamente indicada em sua proposta comercial, ocasião em que deverá apresentar ainda:

6.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade;

6.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS;

6.1.5. Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada deverá prestar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência, do Edital e Contrato, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, preposto ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Baião/PA;

7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações assumidas a que está obrigada deste Termo de Referência, sem a prévia autorização da contratante;

7.4. Arcar com custos de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados no inciso do §1 do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Baião/PA – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

7.6. Submeter-se às disposições legais em vigor;

7.7. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventuais danos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;

7.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, emplacamento, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Baião;

7.9. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Responsabilizar-se pelo respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RESCISÃO:

9.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fiscal de Contrato;

9.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou peças, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

9.4. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

9.5. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

9.5.1. Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

9.5.2. O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviços/Requisição;

9.5.3. Quando a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;

9.5.4. Quando a CONTRATADA interromper a entrega sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.5.5. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

9.5.6. Não atender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.5.7. A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;

9.6. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS:

10.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

10.2. Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

10.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

10.4. Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser autuada, notificada ou intimada em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.5. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião;

11.1.3. Multa pelo atraso na execução dos serviços;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2. Fica facultada a defesa prévia da contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a Entidade contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO - PALACETE FERNANDO GUILHON – PRAÇA SANTO ANTÔNIO, Nº 199 – CENTRO, CEP: 68465-000 – BAIÃO/PA.**

12.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

12.3. A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços.

12.4. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

12.5. *A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: "ADOBE READER XI".*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de BAIÃO (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



BAIÃO - PA, ____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Baião
CNPJ (MF) n.º....
Nome do Gestor
CPF n.º.....

Razão Social Empresa Vencedora
CNPJ (MF) n.º....
Nome do Representante
CPF n.º.....

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____